



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753 - Bairro: Luxemburgo - CEP: 30380900 - Fone: (31) 3299-4400 - Email:
vfazestadual2@tjmg.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5316082-33.2023.8.13.0024/MG

EXEQUENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

EXECUTADO: JULIANA VILANOVA MONKEN

EXECUTADO: MARCELO VILANOVA MONKEN

EXECUTADO: MARCIO VILANOVA MONKEN

EXECUTADO: GUILHERME JOAO MONKEN JUNIOR

DECISÃO

Vistos etc.

Defiro o pedido para alienação do bem penhorado em hasta pública, devendo ser observado o disposto na Portaria Conjunta nº772/PR/2018.

Em atenção ao disposto no art. 883 do CPC, nomeio Leiloeiro Oficial o **Dr. ARNALDO EMÍLIO COLOMBAROLLI**, independente de compromisso, devendo este observar o disposto no art. 884 do indigitado Códex Instrumental.

Considerando que, com a nomeação no Sistema AJ/TJMG, o Leiloeiro nomeado foi devidamente intimado, via e-mail, **aguarde-se o prazo de 10 (dez) dias para a aceitação do múnus.**

Em caso de aceite, constituído Procurador pelo Leiloeiro, proceda-se a imediata habilitação do mesmo no sistema Pje.

Em caso de recusa expressa ou tácita, estornem os autos conclusos para nova nomeação.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Fixo sua comissão em 10% (dez pontos percentuais) em se tratando de bens móveis e 5% (cinco pontos percentuais) no caso de bens imóveis, calculado sobre o valor da arrematação a ser paga pelo Arrematante, no ato do pregão. **Em caso de parcelamento, que deverá ser realizado em no máximo 10 (dez) prestações, a comissão deverá ser paga juntamente com o sinal.**

O Leiloeiro nomeado deverá estabelecer as datas e horários das hastas públicas, que deverão ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante justificativa expressa.

Os bens não poderão ser arrematados no primeiro pregão por valor inferior àquele constante da avaliação, autorizada, no segundo pregão, a arrematação do bem por aquele que oferecer maior lance. Fica desde já registrado, entretanto, que em nenhum momento poderá o bem ser vendido por preço inferior a 50% (cinquenta pontos percentuais) do valor da avaliação.

EXPEÇA-SE edital na forma do art. 886 do Códex Instrumental Civil, devendo ser afixado no local do costume, sem prejuízo de o Leiloeiro nomeado adotar outras formas de publicidade, às suas expensas.

Sobre a hasta pública, intimar a parte Executada e cientificar eventuais interessados, nos termos do art. 889, do CPC., bem como o cônjuge, se pessoa natural e casado for.

Encerrada a hasta pública, lavre-se auto de arrematação, sob responsabilidade do Leiloeiro, submetendo-o à apreciação deste Juízo para que seja assinado, nos termos dos art. 879, § 2º e 901 do CPC.

Após efetuado o depósito integral pelo Arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da Execução, expeça-se carta de arrematação e mandado de imissão na posse, nos termos do art. 901 do CPC.

P.I.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte
Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON DE SOUZA LIMA**, em 25/05/2026, às 17:34:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.tjmg.jus.br > eproc > Autenticação de documentos, informando o código verificador **3954704v2** e o código CRC **6fec493f**.

5316082-33.2023.8.13.0024

3954704 .V2